



Município de Sorocaba



27 de fevereiro de 2025



Ano: 33 / Número: 3.665

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEHAB

Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária

SEPLAN

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Resolução SEHAB nº 17, de 27 de fevereiro de 2025

Sérgio David Rosumek Barreto, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso II e IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública, considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para garantia do direito à moradia digna e o cumprimento da função social da propriedade, de acordo a Lei Municipal nº 12.486, de 07 de janeiro de 2022, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção de beneficiários:

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública, a convocação dos munícipes presentes no anexo 1 desta Resolução para tentativa de atendimento com unidade habitacional disponível nos Programas Habitacionais da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), conforme processo administrativo nº 32.959-9/2019.

Art. 2º Os interessados deverão comparecer na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), localizada na Rua Souza Pereira nº 440/448 – Térreo – Centro (Palacete Scarpa), impreterivelmente, no dia/horário indicados no anexo 1 desta Resolução, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento em unidade habitacional da CDHU.

Art. 3º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB serão feitas por meio da Imprensa Oficial do Município, em seu formato digital, disponibilizado diariamente no sítio eletrônico www.sorocaba.sp.gov.br, e pelo link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (<http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>)

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 27 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO SEHAB 17 2025 - CONVOCAÇÃO PARA TENTATIVA DE ATENDIMENTO COM UNIDADE HABITACIONAL DA CDHU

QTDADE	NOME	CPF ANONIMIZADO	DIA	HORÁRIO
1	Suelma do Desterro Almeida	***.871.733-**	06/03/2025	09h00
2	Geovanderson Monteiro da Costa	***.732.478-**	06/03/2025	10h00
3	Milene Silva Martins	***.749.783-**	06/03/2025	11h00
4	Vera Simões	***.355.868-**	06/03/2025	14h00

Resolução SEHAB nº 18, de 27 de fevereiro de 2025

Sérgio David Rosumek Barreto, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para garantia do direito à moradia digna, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção de beneficiários:

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a exclusão da sra. ANA PAULA SILVA BARROS OLIVEIRA (CPF: ***.171.008-**) da tentativa de atendimento no Programa Lotes Sociais, conforme processo administrativo nº 32.959/2019.

Art. 2º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB sobre a tentativa de atendimento no Programa de Lotes Sociais serão feitas por meio da Imprensa Oficial do Município, em seu formato digital, disponibilizado diariamente no sítio eletrônico www.sorocaba.sp.gov.br, e pelo link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (<http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>)

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 27 de fevereiro de 2025

SÉRGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda

Edital n.º 04/2025

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através da Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda, na impossibilidade de entrega da correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus estabelecimentos não atenderem o disposto na legislação vigente:

Contribuinte/Razão Social:	Tiago Finessi
Endereço:	Rua Amélia Ribeiro, n. 33 - Pq. Campolim
Processo:	2294/2024-38
Notificação SFPP nº 006/2025:	Falta de documentação para solicitação de Alvará Especial.

Contribuinte/Razão Social:	Rosangela Aparecida da Silva Souza
Endereço:	Rua Com. Hermelino Matarazzo, n. 52 - Além Linha
Processo:	2022-006.510-6
Auto de Infração SFPP nº 05/2025:	Providencia revisão do Laudo Acústico apresentado.

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção, para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

A Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda encontra-se na Rua General Antunes Gurjão, 267 - Vila Senger. Telefone para contato: 3229-5080.

Juliana Grazielle Lopes Souza
Chefe de Divisão

Maurício A. C. Campanati
Secretário

SES

Secretaria da Saúde



Prefeitura de SOROCABA



COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE

OFÍCIO nº 01/2025 COAPES/CES/SES/PMS

Sorocaba, 14 de fevereiro de 2025

Considerando o Decreto Nº 27.464, de 13 de dezembro de 2022 que dispõe sobre os procedimentos referentes ao desenvolvimento de estágio curricular e regulamenta a Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 no tocante aos procedimentos para adesão ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 23, de 19 de junho de 2023 que dispõe sobre a criação do Comitê Gestor do COAPES da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sorocaba, e nomeia sua composição.

A Coordenadoria de Educação em Saúde como unidade executora do COAPES divulga o calendário de Reuniões do Comitê Gestor do COAPES 2025. As reuniões acontecerão nas datas abaixo relacionadas sempre com início às 10h, local a definir.

Para fins de esclarecimentos de interesse em participação deixamos o canal de comunicação da Coordenadoria de Educação em Saúde: educasaude@sorocaba.sp.gov.br

27/02/2025	Quinta-feira	10h
24/03/2025	Segunda-feira	10h
26/06/2025	Quinta-feira	10h
28/08/2025	Quinta-feira	10h
30/10/2025	Quinta-feira	10h

Documento assinado digitalmente
gov.br Zaqueu Soares de Meira
Data: 17/02/2025 14:03:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Zaqueu Soares de Meira
Presidente do Comitê Gestor do COAPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DA CIDADANIA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – Instituto Terapêutico de Grupos de habilitação e Reabilitação – INTEGRAR, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

COD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR	VEREADOR
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades do Instituto Terapêutico de Grupos de Habilitação e Reabilitação – INTEGRAR	R\$ 10.000,00	Gervino Cláudio
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades do Instituto Terapêutico de Grupos de Habilitação e Reabilitação – INTEGRAR	R\$ 30.000,00	Hélio Brasileiro

Nº	ÓRGÃO	PROG	FUNTE	ECONÔMICA	AÇÃO	DESPESA	VALOR
356	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6309	7950	R\$ 10.000,00
506	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6459	8060	R\$ 30.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 27 de Fevereiro de 2025

Ana Cláudia Martini Fauaz
Secretária da Cidadania

Rua Santa Cruz, 116 – Centro – CEP 18035-630 – Sorocaba – SP – Fone: (15) 3212.6900

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Lucas Pedrozo

DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal
Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Sirlange Frate Maganhato

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Flávio Nelson da Costa Chaves

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA
Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER
Rosângela Perecini

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba



PREFEITO
RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO
FERNANDO MARTINS DA COSTA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DA FAZENDA
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
José Vinicius Campos Aith

SECRETARIA DA SAÚDE
Magno Sauter Ferreira de Andrade Junior

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Lucas Pedrozo

SECRETARIA DE CULTURA
Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Bruno Santana

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
Vitor Hugo Tavares

SECRETARIA DE GOVERNO
Amália Samyra Toledo Egea

SECRETARIA DE MOBILIDADE
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCERIAS
Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Péricles Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
Eduardo Marchiori Leite da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
Alfeu Malavazzi Neto

SECRETARIA DO TURISMO
Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA
Douglas Domingos de Moraes

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Adriano Aparecido Almeida Brasil

SECID

Secretaria da Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DA CIDADANIA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – INSTITUTO KAYTON EM AÇÃO, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021. conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

COD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR	VEREADOR
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades do Instituto Kayton em Ação	R\$ 30.000,00	Caio Oliveira

Nº	ÓRGÃO	PROG	FONTE ECONÔMICA	AÇÃO	DESPESA	VALOR	
198	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6157	7913	R\$ 30.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 27 de Fevereiro de 2025

Ana Cláudia Martini Fauaz
Secretária da Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DA CIDADANIA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – Lar São Vicente de Paulo, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021. conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

COD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR	VEREADOR
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades do Lar São Vicente de Paulo	R\$ 20.000,00	Fausto Peres
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades do Lar São Vicente de Paulo	R\$ 20.000,00	Gervino Cláudio
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades do Lar São Vicente de Paulo	R\$ 10.000,00	Rodrigo Treviso
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades do Lar São Vicente de Paulo	R\$ 5.000,00	Fernando Dini
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades do Lar São Vicente de Paulo	R\$ 20.000,00	Silvano Júnior

Nº	ÓRGÃO	PROG	FONTE ECONÔMICA	AÇÃO	DESPESA	VALOR	
295	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6250	7932	R\$ 20.000,00
436	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6389	8024	R\$ 20.000,00
445	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6398	8032	R\$ 10.000,00
636	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6585	8100	R\$ 5.000,00
709	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6658	8128	R\$ 20.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 27 de Fevereiro de 2025

Ana Cláudia Martini Fauaz
Secretária da Cidadania

SECID

Secretaria da Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DA CIDADANIA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL**

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba – MOMUNES, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

COD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR	VEREADOR
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades do MOMUNES	R\$ 10.000,00	Luís Santos
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades do MOMUNES	R\$ 40.000,13	Iara Bernardi
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades do MOMUNES	R\$ 5.000,00	Gervino Cláudio
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades do MOMUNES	R\$ 10.000,00	Francisco França

Nº	ÓRGÃO	PROG	FONTE	ECONÔMICA	AÇÃO	DESPESA	VALOR
187	08.01.00	244	4004	3.3.50.39.00	6147	7908	R\$ 10.000,00
275	08.01.00	244	4005	3.3.50.39.00	6230	8235	R\$ 40.000,13
350	08.01.00	244	4004	3.3.50.39.00	6303	7947	R\$ 5.000,00
398	08.01.00	244	4004	3.3.50.39.00	6351	8010	R\$ 10.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 27 de Fevereiro de 2025

Ana Cláudia Martini Fauaz
Secretária da Cidadania

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5102/2012

MATRÍCULA 168923

INTERESSADO: JANDIRA DA SILVA

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Patrícia Marchetti

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5102/2012

MATRÍCULA 168923

INTERESSADO: ZAQUEU PEDROSO DA SILVA

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Patrícia Marchetti

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5102/2012

MATRÍCULA 168923

INTERESSADO: TRADE SERV EIRELI - ME

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Patrícia Marchetti

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5102/2012

MATRÍCULA 168923

INTERESSADO: HENRIPLAST INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLATICO LTDA

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Patrícia Marchetti

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5102/2012

MATRÍCULA 168923

INTERESSADO: HENRIPRINT GRAFICA E IMPRESSOES LTDA

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Patrícia Marchetti

Comissão Interna de Análise e Regularização Cadastral CIARC- SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10156/2000

INTERESSADA: NEUSA FELIX DE OLIVEIRA

CDC: 129515

ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4225/2010

INTERESSADA: JAIME RIBEIRO

CDC: 128157

ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5639/2011

INTERESSADA: VANESSA AXMAN

CDC: 128148

ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação.

Josiane Cristina Prudente Bargiela Pellon - CIARC

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral CIARC SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

Prezado (a) Senhor (a):

PA 3476/2022 - 2435/2022

INTERESSADO: SONIA REGINA DIAS ROCHA

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

PA 3476/2022 - 2435/2022

INTERESSADO: LEOVALDO DA ROCHA RAMOS

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

PA 3476/2022 - 2435/2022 INTERESSADO: DANILO DA SILVA COSTA

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

Sorocaba, 26 de fevereiro de 2025

Rosângela Cardozo CIARC

SEDU

Secretaria da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

PORTARIA Nº 16, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008 e Resolução SEDU/GS nº 18/2008, designa os Supervisores de Ensino: Ana Paula Libório Arruda – matrícula: 509619, Jessimeire Alessandra Domingues Costa Grosso – matrícula: 426100, e Maria Cristina Camargo - matrícula: 426135, para sob a presidência do primeiro, procederem, em comissão, às vistorias de materiais, equipamentos, instalações e à análise da documentação do pedido de autorização de funcionamento da Escola “Colégio Olivieri - Unidade 3”, localizada à Av. Américo Figueiredo, 809/815 Jardim Simus CEP 18055-131, Sorocaba/SP, sendo mantida por “G.O Educação Sorocaba Ltda”, CNPJ: 35.191.038/0002-54 (Processo nº 3552205.404.00020381/2025-58)

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Educação

Documento assinado eletronicamente por Clayton Cesar

Portaria 0320780 SEI 3552205.404.00020381/2025-58 / pg. 1



Marciel Lustosa, Secretário, em 27/02/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0320780** e o código CRC **AE9446FD**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00020381/2025-58

SEI nº 0320780

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA EDUCAÇÃO
BALANCETE 01/2025
PERÍODO - JANEIRO/2025

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
31/12/2024	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE ASS. EDUCAÇÃO C/C 37.122 - X (799)				
31/01/2025	SALDO FDO MUNIC ASS. EDUCACAO	R\$ 226.030,44		R\$ 2.553,58	
31/01/2025	REND. APLIC. JANEIRO/2025			R\$ 2.035,78	
	TOTAL GERAL	R\$ 226.030,44	R\$ 0,00	R\$ 4.589,36	R\$ 230.619,80

Maria Angélica Martins Alves Porto
PRESIDENTE DO FAED

Marcelo Duarte Regalado
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Clayton Cesar Marciel Lustosa
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 16, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008 e Resolução SEDU/GS nº 18/2008, designa os Supervisores de Ensino: Ana Paula Libório Arruda – matrícula: 509619, Jessimeire Alessandra Domingues Costa Grosso – matrícula: 426100, e Maria Cristina Camargo - matrícula: 426135, para sob a presidência do primeiro, procederem, em comissão, às vistorias de materiais, equipamentos, instalações e à análise da documentação do pedido de autorização de funcionamento da Escola “Colégio Olivieri - Unidade 3”, localizada à Av. Américo Figueiredo, 809/815 Jardim Simus CEP 18055-131, Sorocaba/SP, sendo mantida por “G.O Educação Sorocaba Ltda”, CNPJ: 35.191.038/0002-54 (Processo nº 3552205.404.00020381/2025-58).

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Educação

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração. (Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

SEAD

Secretaria de Administração

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. s07/2025

CPL Nº. 12/2025

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. s07/2025, CPL nº. 12/2025 destinada ao SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA FONTE HISTÓRICA DO MUSEU HISTÓRICO SOROCABANO - SECULT. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br até às 08:30 horas do dia 10/03/2025 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br, <https://abre.ai/mcDy> <https://abre.ai/kXnA> (Licitações II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 27 de Fevereiro de 2025 – Rafaela Vieira Antunes - Seção de Compras Diretas.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S11/2025

CPL Nº. 34/2025

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S11/2025, CPL nº. 34/2025, destinada ao SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO E CARRO DE SOM, POR 12 MESES – SECOM. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br até às 08:45 horas do dia 10/03/2025 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br, <https://abre.ai/mcGB> (PNCP), <https://abre.ai/kXnA> (Licitações II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 27 de fevereiro de 2025 – Cíntia Ap. de Souza Nunes - Seção de Compras Diretas.

PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CPL nº 31/2025

MAGNO SAUTER FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR, Secretário de Saúde AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 06/2025 nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMADILHA DA DENGUE - SES. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADA: Biovec Comércio de Saneantes Ltda - CNPJ: 40.668.748/0001-81 disponível no endereço: <https://abre.ai/jvig> - LICITAÇÕES II. MAGNO SAUTER FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR SECRETÁRIO DA SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 027/2025

PE Nº 033/2025 – CPL Nº 070/2025

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a abertura de prazo para manifestação de INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ESPESSANTE ALIMENTAR, para o futuro PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2025 – CPL nº 070/2025. Os órgãos e entidades da Administração Pública deverão manifestar o interesse no prazo de 8 (oito) dias úteis, mediante Ofício encaminhado para o e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 27 de Fevereiro de 2025. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.

ESCLARECIMENTO 02 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2025

A Prefeitura de Sorocaba, através de sua Agente de Contratação, torna público aos licitantes interessados na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2025 - CPL nº 029/2025, destinado a Contratação de empresa especializada para construção de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde Tipo IV no bairro Central Parque, que houve ESCLARECIMENTO 02, disponível nos sites: bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/4hK10nc> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2521 ou e-mail selic@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 27 de fevereiro de 2025. Taís Pereira Eid - Agente de Contratação.

SEAD

Secretaria de Administração

ESCLARECIMENTO 03 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025

A Prefeitura de Sorocaba, através sua Agente de Contratação, torna público aos licitantes interessados no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025 - CPL nº 030/2025, destinado a Contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde Tipo IV no bairro São Conrado, que houve ESCLARECIMENTO 04, disponível nos sites: bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/3CDJEcl> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2106 ou e-mail selic@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 27 de fevereiro de 2025. Juliana Roberta Cequinne - Agente de Contratação.

SEFAZ

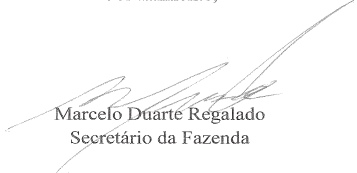
Secretaria da Fazenda

CONVITE

Em atenção ao Artigo 48, Inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê o incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos, convidamos a população para participar de forma on-line, na priorização das áreas da Administração Municipal para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, no site da Prefeitura de Sorocaba (www.sorocaba.sp.gov.br), no período de 14 de fevereiro à 18 de março de 2025.

Certo da participação de Vossa Senhoria, firmamo-nos.

Cordialmente,


Marcelo Duarte Regalado
Secretário da Fazenda

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2025/2028

Alexandre da Horta (Solidariedade)
Caio Oliveira (Republicanos)
Cláudio Sorocaba (PSD)
Cristiano Passos (Republicanos)
Dylan Dantas (PL)
Fábio Simoa (Republicanos)
Fausto Peres (Podemos)
Fernanda Garcia (PSOL)
Fernando Dini (PP)
Henry Arida (MDB)
Iara Bernardi (PT)
Ítalo Moreira (UNIÃO)

Izídio de Brito (PT)
João Donizeti (UNIÃO)
Jussara Fernandes (Republicanos)
Pérciles Régis (AGIR)
Pr. Luís Santos (Republicanos)
Rafael Militão (Republicanos)
Raul Marcelo (PSOL)
Roberto Freitas (PL)
Rodolfo Ganem (Podemos)
Rogério Marques (AGIR)
Silvano Júnior (Republicanos)
Tatiane Costa (PL)
Toninho Corredor (AGIR)

**MESA DIRETORA 2025/2026**

Presidente: Pr. Luís Santos - Republicanos
1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos
2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD
3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos
1º Secretário: Fausto Peres - Podemos
2º Secretário: João Donizeti - União
3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

APOSTILAMENTO CONTRATUAL

Modalidade: Pregão nº 1/2023

Objeto: Contratação de escola de educação infantil especializada em atendimento assistencial e educacional

Contrato n.º 3/2023

Empresa: ANA PAULA LOPES FRANCIULLI

Valor Apostilado: R\$ 31.004,40

Assinatura: 25/02/2025

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Recursos Humanos assinou a portaria nomeando o concursado para o cargo mencionado, na forma específica a seguir:

PORTARIA	NOME	CARGO
28.337/DDP	SILAS DE ALMEIDA MORAES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura de Sorocaba, cumprindo a decisão proferida na ação judicial nº 1036502-21.2024.8.26.0602, em trâmite perante a Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Sorocaba, convoca o concursado acima mencionado a tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação.

O não cumprimento deste prazo implicará a perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público.

Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.

DOCUMENTOS PARA SEREM ENTREGUES NA DATA DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO

01 - Resultados dos exames laboratoriais e de imagem relacionados nos Editais dos Concursos Públicos nº 01/2020 (Capítulo XVI, item 16.4.1), nº 01/2022 (Capítulo XV, item 15.4.1), nº 03/2022 (Capítulo XV, item 15.4.2) e nº 01/2023 (Capítulo XIX, item 19.4.2);

02 - Cópia do comprovante de vacinação contra tétano junto com original;

03 - Se usar óculos, não se esquecer de trazê-los;

04 - Em caso de gravidez, trazer declaração médica constatando idade gestacional e data provável do parto;

05 - Dúvidas: contato Ambulatório de Saúde Ocupacional - e-mail: saudeocupacional@sorocaba.sp.gov.br - (15 3238-2152 / 15 3238-2153)

ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA SEREM ENTREGUES NA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – RH/DICAF (EM FOLHA A4)

01- 1 (uma foto) 3X4 (com nome escrito no verso);

02-Declaração de Imposto de Renda COMPLETA (se for declarante); ou Declaração de isento (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>)

03- RG, CPF e Carteira Nacional de Habilitação;

04- Título de eleitor acompanhado da declaração de quitação eleitoral;

05- Certidão de nascimento ou casamento (se for casado);

06- Certidão de nascimento de filhos, se houver;

07- CPF dos dependentes;

08- Comprovante de endereço;

09- PIS / PASEP;

10- Qualificação Cadastral (E-Social) (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>) somente a via impressa da internet;

11- Cópia da Carteira Profissional (pág. da foto, qualificação civil, de todos os registros de emprego e da página do último registro em branco);

12- Antecedentes Criminais Estadual (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>) somente a via impressa da internet;

13- Extrato Previdenciário (<https://meu.inss.gov.br>)

14- Certificado de Reservista, se houver;

15- Cartão do Banco (frente e verso) ou nº da Conta Corrente;

16- Diploma/Histórico escolar/Certificado de conclusão (conforme requisitos do edital);

17- Registro do Conselho Profissional (técnico / superior) (conforme requisitos do edital);

18- Comprovante de pagamento de anuidade do conselho (técnico / superior) (conforme requisitos do edital);

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

PROFESSOR

Deverão ser entregues até 72 horas após a atribuição, na Secretaria de Recursos Humanos/ Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional (DPCONV):

01- Originais dos documentos de acumulação (se houver outro vínculo empregatício);

02 - Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar (original e cópia).

ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA ABERTURA DE CONTA CORRENTE (Banco Itaú – Paço ou qualquer outra agência do Itaú)

(Para quem ainda não tem conta no Banco Itaú)

São aceitas somente conta corrente ou salário.

01 – CPF (01 cópia);

02 – RG (01 cópia);

03 - Comprovante de residência (conta de luz ou telefone) no nome do cliente (01 cópia);

04 - Certidão de casamento/nascimento (01 cópia).

Nota: As cópias deverão ser apresentadas junto às originais

Horário de funcionamento do Guichê do RH: de 2ª à 6ª feira – das 08:30h às 16:30h.

Sorocaba, 27 de fevereiro de 2025.

Cleber Martins Fernandes da Costa - Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 28.337/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2023, devidamente homologado em 13/12/2024, e em cumprimento à decisão proferida na ação judicial nº 1036502-21.2024.8.26.0602, em trâmite perante a Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Sorocaba, nomeia SILAS DE ALMEIDA MORAES, para exercer na Secretaria de Segurança Urbana, em caráter efetivo, o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE, criado pela Lei nº 3.802 de 4 de dezembro de 1991, com denominação pela Lei nº 9.499 de 9 de março de 2011.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

(SEI 3552205.404.00003947/2025-87)**PORTARIA Nº 06, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto na Portaria Nº 5, de 25 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam complementadas as disposições da Portaria Nº 5 que instituiu a Comissão Eleitoral para a escolha dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA), com a inclusão dos seguintes membros:

Gláucia Valéria Borges da Silva - SES

Carlos Augusto Nunes – SEAD

Sergio Aparecido de Assis Rocha - SES

Vagner Fernando Ramos Bueno - SECID

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Tropeiros, 26 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****Sorocaba, 27 de fevereiro de 2025.****CONVOCAÇÃO**

Fica convocado o(a) Sr(a). PEDRO LUIS DOS SANTOS matrícula 084646, para comparecer nesta Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Cadastro Funcional, 1º andar do Paço Municipal, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE
Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

PORTARIA Nº 522-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 02 de março de 2025, os efeitos de portaria anterior, que cedeu à Justiça Eleitoral o(a) funcionário(a) WANESSA RODRIGUES LOPES (matrícula 450656). Palácio dos Tropeiros, 27 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 523-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de TATIANA DA SILVA RODRIGUES (matrícula 593825), AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação, o seu nome atual TATIANA DA SILVA RODRIGUES BRAO.

Palácio dos Tropeiros, 27 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 524-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, PAMELA RAMOS ADAO (matrícula 595103), do cargo de AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 27 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 525-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, LIVIA RIGHI PAINELLI DA SILVA (matrícula 594375), do cargo de AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 25 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 27 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 526-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, VERONICA FERREIRA DE OLIVEIRA (matrícula 594434), do cargo de AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 26 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 27 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 527-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015 e Lei Federal nº 11.350/2006, ADALBERTO NUNES ROCHEL, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 27 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 528-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015 e Lei Federal nº 11.350/2006, AMANDA ESPINDOLA FRANCO FELICIANO, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 27 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 529-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015 e Lei Federal nº 11.350/2006, ANA JULIA FELIX DA SILVA, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 27 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 530-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015 e Lei Federal nº 11.350/2006, ANDERSON DE CAMPOS, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 27 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 531-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015 e Lei Federal nº 11.350/2006, ANDREYNA VARANI VIEIRA DUO, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 27 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 532-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015 e Lei Federal nº 11.350/2006, BRIAN KAIQUE MACEDO RODRIGUES, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 27 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 533-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015 e Lei Federal nº 11.350/2006, CAIO HENRIQUE DE CAMPOS, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 27 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 534-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015 e Lei Federal nº 11.350/2006, CESAR SOARES TEIXEIRA, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 27 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 535-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015 e Lei Federal nº 11.350/2006, EDNEIA APARECIDA GAVASSA RAMOS, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 27 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 536-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015 e Lei Federal nº 11.350/2006, ELAINE PENHA DA SILVA, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 27 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 537-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015 e Lei Federal nº 11.350/2006, ELIANE RAMOS SUZANA DE SA, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 27 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 538-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015 e Lei Federal nº 11.350/2006, FELIPE FERREIRA MARTINS PINTO, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 27 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 539-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015 e Lei Federal nº 11.350/2006, FERNANDA CRISTINA LATORRE, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 27 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 540-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015 e Lei Federal nº 11.350/2006, FLAVIANE PRESTES DE VASCONCELLOS TIBURCIO, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 27 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 541-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015 e Lei Federal nº 11.350/2006, GABRIEL FELIPE ROZA DE ASSIS, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 27 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 542-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015 e Lei Federal nº 11.350/2006, IEDA MARIA DIAS, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 27 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 543-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015 e Lei Federal nº 11.350/2006, ILTON GUSTAVO DE CAMPOS MARTINS, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 27 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 544-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015 e Lei Federal nº 11.350/2006, LETICIA DE OLIVEIRA NETO DE ALMEIDA, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 27 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 545-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015 e Lei Federal nº 11.350/2006, LETICIA LOPES PEREIRA, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 27 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 546-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015 e Lei Federal nº 11.350/2006, MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 27 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 547-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015 e Lei Federal nº 11.350/2006, MILENA VIEIRA, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 27 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 548-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015 e Lei Federal nº 11.350/2006, MONIQUE VIEIRA DE FREITAS, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 27 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 549-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015 e Lei Federal nº 11.350/2006, RAFAELLA DE PAULA OLIVEIRA, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 27 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 550-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015 e Lei Federal nº 11.350/2006, RAISSA MIGUEL SILVEIRA, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 27 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 551-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015 e Lei Federal nº 11.350/2006, STEPHANY AZZOLA OLIVEIRA, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 27 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 552-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar sob o regime CLT, de acordo com a Lei Municipal nº 11.190/2015 e Lei Federal nº 11.350/2006, STEPHANY MURIEL BORGES, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 27 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 553-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve afastar o funcionário EDNILSON CELESTINO FERREIRA (matrícula 426356), para prestar serviços técnico-pedagógicos na Secretaria da Educação, a partir de 20 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 47, inciso II da Lei nº 4.599/1994, alterada pela Lei nº 8.119/2007.

Palácio dos Tropeiros, 27 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 554-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear para compor a Comissão de Avaliação e Cálculos Judiciais, como presidente MARISA LOPES SANTAGUIDA, vice presidente JEDDERSON ALESSANDRO DOMINGUES COSTA e como membros efetivos ELIANE PRESTES DA SILVA, EUGENIO CARLOS VIEIRA, FABIANA MANGINI ROLIM, JUNIO FURLAN DE OLIVEIRA, MARIA AMELIA RODRIGUES DE MORAES CRUZ, MARIA JULIANE DE LIMA ROSA ALMEIDA, MARISTELA ARAUJO DA SILVA, RODRIGO KAZUSHI CARVALHO MIWA, SAMIR GARCIA e VANDERCI DORIANE MESSIAS, a partir de 01 de março de 2025, cessando-se os efeitos de portaria anterior.

Palácio dos Tropeiros, 27 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 555-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear para compor a Comissão do eSocial, como presidente ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE, vice presidente JULIELLEN PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA e como membros efetivos ANDREWS SOARES TESOLIN, EDILSON JOSE CARPI JUNIOR, ELIANE SANTANA MESQUITA FERREIRA LIMA, FABIO TAKESHI IRIYE, LENIR REIS MONTEIRO, LUCIANA NOBUE SHIMIZU GRAF, MUNIQUE MOTA GIORGETTI ALVES, PAULO SANTIAGO FRANCA, SAMANTA FRANCO MORON e VANIA RODRIGUES DE ALMEIDA MEDEIRO, a partir de 01 de março de 2025, cessando-se os efeitos de portaria anterior.

Palácio dos Tropeiros, 27 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 29.723, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 13.106, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.047.961,67 (um milhão, quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
8620	08.01.00	3.3.50.39.00	8 245 4004 2177	95	8000162	R\$ 531.341,50
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
8621	08.01.00	3.3.50.39.00	8 245 4004 2177	95	8000178	R\$ 209.497,24
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
8622	08.01.00	3.3.50.39.00	8 245 4004 2177	95	8000179	R\$ 157.122,93
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
8623	08.01.00	3.3.50.39.00	8 245 4004 2177	95	8000181	R\$ 150.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 1.047.961,67

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com superávit financeiro proveniente da referida fonte de recurso e códigos de aplicações – fonte 95 - em. parl. ind. 202315810010 gnd 3, em. parl. fed. ind. sigtv 355220520240002 – gnd3, em. parl. fed. ind. sigtv 355220520240007 – gnd3, em. parl. fed. ind. sigtv 355220520240008 – gnd3.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 20 de fevereiro de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 29.722, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.106, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.171.131,32 (um milhão, cento e setenta e um mil, cento e trinta e um reais e trinta e dois centavos) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
8616	34.01.00	3.3.90.39.00	23 691 6002 2026	3	1000127	R\$ 400.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETUR) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - FOMENTO AS FEIRAS LIVRES						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
8617	34.01.00	4.4.90.51.00	23 122 6002 2019	3	1000127	R\$ 389.131,32
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETUR) - OBRAS E INSTALAÇÕES - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
8618	19.01.00	3.3.90.39.00	6 122 8002 2019	3	1000127	R\$ 132.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESU) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
8619	31.01.00	3.3.90.39.00	27 812 3001 2152	3	1000127	R\$ 250.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEQUAV) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E APOIO DE COMPETIÇÕES, ATIV SUPLEMENTAÇÃO						
						R\$ 1.171.131,32

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
6578	12.01.00	3.3.90.39.00	4 123 7008 2019	3	1000127	R\$ 1.171.131,32
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - GESTÃO FAZENDÁRIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
ANULAÇÃO						R\$ 1.171.131,32

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 20 de fevereiro de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição

(Processo nº 14.812/2024)

DECRETO Nº 29.731, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

(Convoca a etapa municipal, da 6ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências). RODRIGO MAGANHATO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e nos termos da Lei nº 5.326, de 24 de dezembro de 1996, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 e da Portaria SDUH nº 2, de 13 de março de 2024, e as disposições do Edital de Convocação da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado de São Paulo, convocada pela sociedade civil organizada entre 15 de abril e 30 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade, etapa preparatória municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades a realizar-se no período compreendido entre os dias 15 de abril de 2024 a 30 de abril de 2025, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – SEPLAN.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do tema “Construindo a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – SEPLAN.

Art. 4º A partir da publicação deste Decreto, o Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – SEPLAN convocará entidades de diversos segmentos da sociedade para que, em até 10 (dez) dias úteis, eleja entre seus pares aqueles que vão compor a Comissão Preparatória Municipal da 7ª Conferência da Cidade.

§ 1º A composição da Comissão Preparatória deverá observar a proporcionalidade estabelecida no art. 14 da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024:

I – gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 42,3% (quarenta e dois inteiros e três décimos por cento);

II – movimentos populares: 26,7% (vinte e seis inteiros e sete décimos por cento);

III – trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento);

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento);

V – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7% (sete por cento);

VI – Organizações Não Governamentais (ONG’s) com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 4,2% (quatro inteiros e dois décimos por cento).

§ 2º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

DECRETOS

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá definir o critério para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº175, de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 29.180 de 06 de junho de 2.024.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 27 de fevereiro de 2 025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

PORTARIAS

(Processo SEI nº 3552205.404.00016551/2025-08)

PORTARIA Nº 23.069, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2 025.

(Dispõe sobre a designação de Gestor Financeiro e Responsável Técnico da Demanda 84468, convênio a ser firmado entre o Estado de São Paulo e o Município de Sorocaba, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00016551/2025-08).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art 1º Ficam designados para a Demanda 84468 – “Implantação de iluminação pública em vias do Município de Sorocaba”, a ser firmada entre a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo e o Município de Sorocaba, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00016551/2025-08, os seguintes servidores:

I – a Sra. Angela Maria Tavares Mayer, contadora, devidamente habilitada no Conselho Regional de Contabilidade – CRC sob nº 1 SP 218239-O-5, para exercer a função de Gestora Financeira; e

II – o Sr Jaime Alves de Oliveira Junior, engenheiro civil, devidamente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sob nº 5070797419/SP, para exercer a função de Responsável Técnico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 27 de fevereiro de 2 025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LEIS

(Processo SEI nº 3552205.404.00011228/2025-30)

LEI Nº 13.132, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2 025.

(Estabelece diretrizes para a coleta seletiva de resíduos não recicláveis, remanescentes da triagem realizada pelos catadores).

Projeto de Lei nº 267/2024 – autoria do Vereador Rodrigo Piveta Berno.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido aos catadores de materiais recicláveis o direito à coleta dos resíduos não recicláveis remanescentes após a triagem dos materiais recicláveis.

Art. 2º Para fins desta Lei consideram-se catadores de materiais recicláveis as pessoas físicas que realizam a coleta, seleção e comercialização de materiais recicláveis.

Art. 3º Os catadores deverão:

I – separar os materiais recicláveis do lixo não reciclável;

II – armazenar o lixo não reciclável em local apropriado até a coleta.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 20 de fevereiro de 2 025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

ALFEU MALAVAZZI NETO

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem origem nas conversas realizadas com catadores de recicláveis que enfrentam dificuldades no descarte do lixo remanescente não reciclável, esses catadores não possuem condições adequadas para realizar o descarte correto e enfrentam resistência dos caminhões de lixo da prefeitura que alegam que a quantidade excede a capacidade de lixo residencial comprometendo a coleta de lixo da vizinhança.

Diante desse cenário é fundamental criar uma solução para o descarte adequado desse lixo, sendo que a cooperação entre prefeitura e catadores é fundamental para resolver o problema.

O projeto visa também resolver uma problemática ambiental e social grave em nosso Município, garantindo a dignidade dos catadores de materiais recicláveis e promovendo a sustentabilidade. Os catadores desempenham um papel fundamental na economia circular, separando materiais que seriam descartados e os transformando em recursos valiosos. No entanto, após a separação, restam resíduos não recicláveis que, sem uma coleta adequada, contribuem para a poluição ambiental, entulhamento de logradouros públicos e proliferação de doenças. A falta de uma coleta eficaz desses resíduos não apenas agrava os problemas ambientais, mas também compromete a saúde e a segurança dos catadores, que lidam diretamente com esses materiais. Além disso, a ausência de uma política pública efetiva para lidar com esses resíduos perpetua a exclusão social desses trabalhadores, que são essenciais para o funcionamento da economia circular.

Este projeto busca reduzir o impacto ambiental negativo, minimizando o volume de lixo não reciclável disposto inadequadamente no meio ambiente. Além disso, visa promover a inclusão social, garantindo condições dignas de trabalho para os catadores e reconhecendo sua contribuição para a economia circular. A coleta de lixo não reciclável para os catadores também fomentará a responsabilidade compartilhada entre a Prefeitura, catadores e a sociedade na gestão sustentável dos resíduos.

A implementação deste projeto trará benefícios significativos, incluindo a melhoria da saúde pública, reduzindo a exposição a substâncias tóxicas e vetores de doenças, a preservação do meio ambiente, minimizando a poluição e protegendo a biodiversidade, e a valorização dos catadores, reconhecendo seu papel essencial na gestão de resíduos.

A Prefeitura Municipal de Sorocaba realizará a coleta do lixo não reciclável, de acordo com o acordado previamente com os catadores e promoverá campanhas de conscientização e capacitação para os catadores e para a população em geral. Além disso, poderá buscar parcerias com empresas e organizações para apoiar a implementação desta lei, promovendo uma gestão sustentável e compartilhada dos resíduos.

Este projeto representa um passo importante para a construção de um município mais sustentável e inclusivo, reconhecendo o valor dos catadores de materiais recicláveis e promovendo uma gestão responsável dos resíduos.

(Processo SEI nº 3552205.404.00023605/2024-01)

LEI Nº 13.136, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2 025.

(Dispõe sobre a concessão da revisão de perdas inflacionárias, bem como concessão de aumento real aos vencimentos dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 174/2025 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional de Sorocaba, bem como aos servidores da Câmara Municipal de Sorocaba, no índice de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), a título de reposição salarial, decorrente de perdas inflacionárias acumuladas no ano de 2024, de acordo com o índice IPCA-IBGE.

Parágrafo único. O percentual de reajuste que trata o caput deste artigo será aplicável sobre o vencimento-base do mês de dezembro de 2024, que será pago a partir de fevereiro de 2025, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, a serem pagos a partir de março de 2025, em folha complementar.

Art. 2º A título de valorização e de reconhecimento de toda a categoria, fica concedido um aumento real a todo o funcionalismo público municipal no índice de 2,17% (dois inteiros e dezessete centésimos por cento), aplicável sobre o vencimento-base do mês de dezembro de 2024, com seus efeitos a serem aplicados na Tabela Salarial, a partir de 1º de junho de 2025.

Art. 3º As disposições previstas no artigo 1º, bem como no artigo 2º desta Lei serão igualmente aplicáveis aos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional de Sorocaba, bem como aos funcionários regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), observados os critérios dispostos nesta Lei.

Parágrafo único. A reposição salarial que trata o artigo 1º, bem como o aumento real constante no disposto pelo artigo 2º desta Lei, não se aplicam aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate de Endemias, visto que estes possuem regulamentação legal própria

LEIS

e específica para fixação de seus vencimentos, o qual é atrelado ao valor de 2 (dois) pisos do salário mínimo vigente em âmbito nacional, nos termos do § 9º do artigo 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, bem como do artigo 5º, da Lei Municipal nº 11.190, de 6 de outubro de 2015, com nova redação dada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 12.611, de 14 de julho de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 27 de fevereiro de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa E. Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão de revisões de perdas inflacionárias, bem como concessão de aumento real aos vencimentos dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, e dá outras providências.

Importante destacar que os termos constantes do presente Projeto de Lei é resultado das negociações realizadas entre a atual Administração Municipal junto a Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – SSPMS, único e legítimo representante legal de todas as categorias do funcionalismo público municipal.

Com efeito, tal medida surge em decorrência da previsão legal instituída pelo inciso X, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, regulamentada em âmbito municipal pelo artigo 5º, da Lei Municipal nº 6.958, de 13 de fevereiro de 2004, que preconizou o mês de janeiro de cada ano como a data base para o reajuste dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

Outrossim, para além disso, oportuno ressaltar nesta oportunidade que a atual administração municipal não tem medido esforços no sentido de valorizar todos os nossos valiosos servidores públicos municipais, seja empreendendo ações concentradas em prover melhores condições gerais de trabalho a todos, seja ouvindo e discutindo demandas pontuais das mais diversas classes e categorias profissionais, através de Comissões, que pleiteiam junto ao Governo Municipal uma revisão ou readequação de seus vencimentos, revisão de sumulas de atribuição e demais demandas afins, sempre com a participação e intermediação conjunta do respeitável SSPMS.

Desta forma, o presente Projeto de Lei visa a realização da recomposição do poder aquisitivo dos funcionários e servidores públicos municipais de Sorocaba, afetados pela corrosão inflacionária acumulada durante o exercício do ano de 2024 que, de acordo com o índice IPCA-IBGE, resultou em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento). Tal valor será aplicado sobre o vencimento-base do mês de dezembro de 2024, e será pago em fevereiro de 2025, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, a serem pagos na competência de março de 2025, em folha complementar.

Neste esteio, visando assegurar uma merecida valorização, através de um acréscimo no poder de compra de nossos servidores, através do presente Projeto de Lei ficará concedido um aumento real a todo o funcionalismo público municipal, incluindo os da Câmara Municipal, no índice de 2,17% (dois inteiros e dezessete centésimos por cento), com seus efeitos a serem aplicados na Tabela Salarial, a partir de 1º de junho de 2025.

No mais, quanto à concessão de revisão geral anual em favor da Câmara Municipal, vale lembrar que o STF – Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI 2061/DF, fixou a competência do Chefe do Poder Executivo, em cada esfera federativa, para encaminhar o competente Projeto de Lei que também confira, ao Poder Legislativo e, conforme cada caso aplicável, aos demais Poderes, a revisão geral, garantindo-se a isonomia.

Por fim, em relação aos vencimentos dos agentes políticos, diga-se Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e seus Secretários, a revisão geral anual ora proposta não será aplicável aos respectivos subsídios, pois de igual forma, o STF – Supremo Tribunal Federal, em decisões recorrentes, tem entendido pela aplicação, aos referidos cargos, do princípio da anterioridade de legislatura, como, aliás, já restou assentado em decisão proferida no Recurso Extraordinário nº 1.236.916/SP, referente a Leis aprovadas este mesmo Município. Além disso, a matéria foi objeto de afetação para julgamento em sede de repercussão geral (Recurso Extraordinário nº 1.344.400).

Diante do exposto, estando a presente propositura plenamente justificada, conto com o apoio de Vossa Excelência e D. Pares para sua formal transformação em Lei Municipal, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares meus mais sinceros protestos de estima e distinta consideração.

(Processo SEI nº 3552205.404.00021392/2025-55)

LEI Nº 13.137, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

(Dispõe sobre a concessão de aumento real a todos os servidores da Câmara Municipal de Sorocaba).

Projeto de Lei nº 176/2025 – autoria da Mesa da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A título de valorização e de reconhecimento de toda a categoria, fica concedido um aumento real a todos os servidores da Câmara Municipal de Sorocaba ativos, inativos e pensionistas, no índice de 2,17% (dois inteiros e dezessete centésimos por cento), aplicável sobre o vencimento-base do mês de dezembro de 2024, com seus efeitos a serem aplicados na Tabela Salarial, a partir de 1º de junho de 2025.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica aos cargos que foram criados no ano âmbito da Câmara Municipal em janeiro de 2025, considerando o seu respectivo vencimento-base.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 27 de fevereiro de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sorocaba, tem por objetivo conceder um aumento real aos servidores da Câmara Municipal, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 2,17% (dois inteiros e dezessete centésimos por cento), aplicável sobre o vencimento-base do mês de dezembro de 2024. Os efeitos dessa majoração serão refletidos na Tabela Salarial a partir de 1º de junho de 2025.

A proposta fundamenta-se no compromisso contínuo desta Casa Legislativa com a valorização de seus servidores, reconhecendo a importância de sua atuação no suporte às atividades legislativas e administrativas essenciais ao funcionamento do Parlamento Municipal.

Cabe ressaltar que a competência para legislar sobre a fixação da remuneração dos servidores da Câmara Municipal é prerrogativa exclusiva deste Poder Legislativo, conforme previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e no art. 34, VII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

O percentual de reajuste proposto segue o mesmo valor e a mesma forma de pagamento encaminhados pela Prefeitura Municipal para a valorização dos servidores municipais, garantindo assim equidade na política de recomposição salarial dentro do funcionalismo público do município.

Pelos motivos expostos, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta relevante iniciativa.



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO